

35  
J. B. B. B.

" Lei nº 474/63 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 474/63, e, resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o restante da obra, importância que foi destinada a construção do onereado em Cinhático, conforme Art. 2º da Lei 467/63, importância essa que será empregada no onereado proposto.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a atender, com o valor transferido de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), a solicitação do Sr. Celso Duca, Vigário do Povoado de Cinhático, o qual se comprometeu em administrar com toda economia possível, o onereado do Grupo Escolar daquele Povoado, bem como adquirir carteiros, conforme carta dirigida a essa Prefeitura e anexa ao presente Projeto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1963.

Bernardo Antonio Coelho  
Vice-Presidente da Câmara em exercício.